

## **EDITAL DE LEILÃO PARA CONHECIMENTO E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) E INTERESSADO(S).**

A(o) Doutor(a) Miriana Maria Melhado Lima Maciel, M.Mº. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba/SP, nos termos dos arts. 879 e seguintes do Código de Processo Civil e Resolução 236/16 do Conselho Nacional de Justiça, faz saber a todos que será realizado Leilão Judicial Eletrônico do(s) bem(ns) abaixo descrito, que será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m) e os lances serão captados, exclusivamente, conforme contido no presente edital e na plataforma eletrônica [www.webleiloes.com.br](http://www.webleiloes.com.br).

**PROCESSO Nº 0013298-11.2016.8.26.0451**

### **AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - DESPESAS CONDOMINIAIS**

**EXEQUENTE(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CANADA** (CNPJ Nº 52.154.630/0001-14)

**Advogado(a):** Rosalina Leal De Oliveira (OAB/SP 307.805).

**EXECUTADO(s): ELIANA TEIXEIRA** (CPF Nº 067.713.778-81)

**Advogado(a):** Daniela Fernanda Conego (OAB/SP 204.260) e Vanderlei Andrietta (OAB/SP 259.307).

**TERCEIRO(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA** (CNPJ Nº 46.341.038/0001-29); **NEI PEREIRA DE SOUSA** (CPF Nº 794.308.301-63); **GEZIO PEREIRA DE SOUSA** (CPF Nº 946.292.691-34); **ELENY PEREIRA DE SOUSA GUIMARÃES** (CPF Nº 924.161.791-87); **GEIZE PEREIRA DE SOUSA CASTRO** (CPF Nº 971.386.651-72); **ELIENE PEREIRA DE SOUSA** (CPF Nº 010.627.481-31); **NILO PEREIRA DE SOUSA PAULA** (CPF Nº 065.399.946-13); **STRATURA ASFALTOS S.A** (CNPJ Nº 59.128.553/0001-77); **SS SERVIÇOS DE COBRANÇAS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS PIRACICABA LTDA- EPP** (CNPJ Nº 04.435.864/0001-97) e **PASTANA & CIA LTDA** (CNPJ Nº 43.080.969/0001-22).

**Consta nos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento:** Não há.

**BEM:** Apartamento nº 7 (sete), situado no Edifício Canadá, com entrada pelo nº 745 da Rua Santo Antônio, desta cidade, contendo a área total construída de 484,98m², dos quais 294,68m², corresponde a área útil ou privativa e os restantes 190,30m², a sua quota parte nas coisas de uso e propriedade comuns, dos quais 82,40m², correspondem a uma vaga na garagem coletiva, destinada a guarda de 2 carros de passeio, correspondendo-lhes a uma fração ideal de 6,3031% no terreno de condomínio, confronta pela frente com a Rua Santo Antônio, por onde tem entrada pelo nº 745, do lado direito de quem do apartamento olha para essa via pública, confronta com propriedade de Philippe Zaidan Maluf ou seus eventuais sucessores; do lado esquerdo com a Rua Prudente de Moraes, com a qual fez face e esquina; e na linha dos fundos em parte com propriedade de Antônio Calcidoni e Parte com propriedade de Felipe Cleopath ou seus eventuais sucessores. **Matrícula Imobiliária nº 47.638 do 1º Cartório De Registro de Imóveis de Piracicaba/SP. Contribuinte nº 1100063.**

**OBSERVAÇÃO:** O imóvel é composto de Hall de entrada, lavabo, sala de jantar com sacada, sala de visitas para 2 ambientes com sacada, copa-cozinha com armários, lavanderia com despensa e wc de empregada, quarto de empregada, banheiro social, 4 dormitórios com armários, sendo 2 tipos suítes com closet, um com banheira de hidromassagem, todos com sacadas, duas garagens para veículos (Laudo de Avaliação de fls. 581/608).

**PROPRIEDADE OU DIREITOS:** PROPRIEDADE

**ÔNUS:**

| AVERBAÇÃO / REGISTRO | DATA       | ATO                  | PROCESSO/ ORIGEM              | BENEFICIÁRIO/ OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                               |
|----------------------|------------|----------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AV. 4                | 31/07/2017 | PENHORA              | 0024064752006-1<br>202        | NEI PEREIRA DE SOUSA;<br>GEZIO PEREIRA DE<br>SOUSA; ELENY PEREIRA<br>DE SOUSA GUIMARÃES;<br>GEIZE PEREIRA DE SOUSA<br>CASTRO; ELIENE PEREIRA<br>SOUSA E NILO PEREIRA<br>DE SOUSA PAULA. |
| AV. 5                | 19/03/2018 | PENHORA<br>EXEQUENDA | 0013298-11.2016.8.<br>26.0451 | CONDOMÍNIO EDIFÍCIO<br>CANADÁ                                                                                                                                                           |
| AV. 6                | 07/08/2018 | PENHORA              | 4001241-92.2013.8.<br>26.0451 | STRATURA ASFALTOS S.A                                                                                                                                                                   |
| AV. 7                | 13/08/2019 | PENHORA              | 1000463-372017.8.<br>26.0451  | SS SERVIÇOS DE<br>COBRANÇAS E NEGÓCIOS<br>IMOBILIÁRIOS<br>PIRACICABA LTDA- EPP                                                                                                          |
| AV. 8                | 01/09/2020 | INDISPONIBILIDADE    | 540258265201780<br>90011      | 1ª VARA CÍVEL DE<br>APARECIDA DE<br>GOIÂNIA/GO                                                                                                                                          |
| AV. 9                | 01/09/2020 | PENHORA              | 1013446-73.2014.8<br>.26.0451 | PASTANA & CIA LTDA                                                                                                                                                                      |

**VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$1.188.957,00**, para maio/2021, conforme Laudo de Avaliação de fls. 581/608, homologado à fl. 642).

**VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$1.509.578,69**, para maio/2025 que será atualizado à época da alienação, conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP, no auto de arrematação.

**DÉBITO EXEQUENDO: R\$874.480,09**, para setembro/2024 (fls. 1107/1110).

**1ª PRAÇA: De 25/07/2025 às 14:00 até 30/07/2025 às 14:00** valor igual ou superior ao da avaliação;

**2ª PRAÇA: De 30/07/2025 às 14:01 até 19/08/2025 às 14:00** valor mínimo de 50% do valor da avaliação.

**HORÁRIO:** Oficial: Oficial de Brasília - Distrito Federal.

**DO(S) CONDUTOR(ES):** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Tiago Tessler Blecher e/ou na impossibilidade pelo Leiloeiro Oficial Paulo Francisco Antonio Casale Lauro.

**IMPOSTOS, MULTAS E TAXAS:** Eventuais débitos não localizados. Necessária a intimação do órgão competente para que informe se o bem penhorado possui débitos de IPTU em aberto e/ou inscritos em dívida ativa.

**COMO PARTICIPAR:** O interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no site [www.webleiloes.com.br](http://www.webleiloes.com.br). Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do Leiloeiro, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Sobrevindo novo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da Alienação Judicial eletrônica, o horário (cronômetro) de fechamento do pregão será prorrogado por mais três minutos e sinalizado para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

**PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE VENDA:** O arrematante efetuará o pagamento à vista ou a prazo. Pagamento à vista: o depósito deve ser efetuado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco Brasil, (obtida através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)). Pagamento a prazo: com o depósito do sinal igual ou superior a 25% do valor de lance mínimo, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco Brasil, (obtida através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)) e o restante em até 30 (trinta) parcelas, com correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e garantido por caução idônea (no caso de bens móveis) e pela hipoteca do próprio bem (no caso de bens imóveis), ficando esta forma de pagamento sujeita a apreciação do MM. Juízo (art. 891, parágrafo único, art. 895, § 1º, §2º, §7º e §8º, NCPC). Decorrido o prazo sem que arrematante tenha realizado o depósito do preço ou do sinal, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. O arrematante pode pedir por escrito o parcelamento do valor da arrematação até o início do leilão que será realizado, nos moldes e limites trazidos pelo artigo 895, incisos I e II, CPC/2015. Neste requerimento escrito e endereçado ao Juízo, o interessado deverá apresentar as prestações (observado o requisito do artigo 895, § 1º, CPC/2015), a modalidade, o indexador de correção

monetária (artigo 895, § 2º, CPC/2015), a garantia oferecida (artigo 895, § 1º, CPC) e as condições de pagamento do saldo devedor (artigo 895, § 2º, CPC/2015). No mesmo requerimento, o interessado na arrematação com pagamento parcelado deverá consignar expressamente estar ciente da incidência da multa de 10% (sobre a parcela inadimplida somada às parcelas vincendas) em caso de atraso no pagamento (artigo 895, § 4º, CPC/2015). E, em caso de inadimplemento, deverá declarar sua ciência sobre a possibilidade de o exequente pedir a resolução da arrematação ou a cobrança do valor em aberto nestes mesmos autos (artigo 895, § 5º, CPC/2015). Com igual destaque deve estar contido no edital que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (artigo 895, § 7º, CPC/2015). Propostas serão submetidas à apreciação pelo MM Juízo, somente se não houver lance à vista, pois o lance é soberano em face de qualquer proposta. Caso não haja lances dentro do previsto pelo edital homologado, poderá o interessado encaminhar a proposta ao leiloeiro em um prazo de 15 dias a contar do encerramento do leilão, para o Leiloeiro protocolar junto aos autos do processo com uma possível proposta desde que não seja abaixo do valor previsto pelo novo CPC/15. Propostas: Caso o bem não seja vendido durante o 1º e 2º leilão, fica desde já autorizada a captação de propostas pelo prazo de 10 dias a contar do encerramento do 2º leilão, e submetidas à apreciação do MM. Juiz. O lance, ainda que parcelado, é soberano e prefere a qualquer proposta. Propostas apresentadas diretamente no processo, ainda que posteriores ao encerramento do leilão, e mesmo que este tenha restado negativo, também estarão integralmente sujeitas aos termos e condições deste edital, em especial à obrigatoriedade de pagamento da comissão no percentual acima indicado, sob pena de não acolhimento ou caracterização de aquisição por venda direta, responsabilizando-se o proponente pelos respectivos ônus e débitos incidentes.

**DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS:** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

**COMISSÃO DO LEILOEIRO E AUTO DE ARREMATAÇÃO:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), bem como a comissão do leiloeiro no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil e art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009). A comissão devida ao Leiloeiro será de **4% (quatro por cento)**. O leiloeiro emitirá a guia de pagamento da comissão no mesmo momento de encaminhar a guia de depósito judicial. Assinado o auto de arrematação a comissão será devida de maneira irretratável e irrevogável. Sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 -CNJ). Em caso de acordo, adjudicação, remissão após a entrega e publicação do edital, a comissão do Leiloeiro permanece devida no aporte de 3% (Três por cento) do valor da avaliação, conforme já decidido pelo E. STJ em caso análogo (Resp. 185656-DF, 3ª. T, Rel. Min. Ari Pargendler, DJU 22/10/2001, p. 00317). Em caso de pagamento da dívida ou acordo com a parte credora, fica o(a) Executado(a) ciente que deverá pagar ao Leiloeiro, a título de Verba Honorária, o equivalente a 5% sobre o valor da avaliação do bem penhorado em conformidade com o Artigo 7º § 3º da Resolução 236/2016 do CNJ. Em caso de adjudicação, os honorários do Leiloeiro correm por conta do adjudicante. Ciente a Executada que o prazo para embargos corre na forma do Artigo 903 § 2º do CPC. Neste caso, deverá o(a) exequente englobar no valor

do acordo a comissão devida ao Leiloeiro, a título de ressarcimento das despesas. As propostas de arrematação protocoladas nos autos do processo não estarão isentas da comissão do leiloeiro. Em todos os casos o pagamento será feito através de boleto ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado pelo e-mail: [contato@webleiloes.com.br](mailto:contato@webleiloes.com.br)

**OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:** Eventuais ônus sobre o imóvel e todas as providências e despesas relativas à transferência do bem, tais como desocupação, ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros e outras despesas pertinentes, oriundos de construção ou reformas não averbados no Órgão competente, inclusive débitos apurados junto ao INSS, correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU, demais taxas e impostos, conforme o art. 130, "caput" e parágrafo único do CTN, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. O arrematante deverá ainda, assinar o auto de arrematação, conforme disposição do artigo 903, CPC

**CONCURSO DE CREDORES E DEMAIS DISPOSIÇÕES:** Em caso de arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço. Quanto às dívidas tributárias, há disposição expressa no parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional. Quanto às demais dívidas, aplica-se o referido artigo por analogia. Se o credor optar pela não adjudicação, participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, e em caso de leilão negativo poderá apresentar propostas no prazo de 15 dias para homologação do magistrado, na totalidade do imóvel ou na fração que lhe compete, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, ressalvada a possibilidade de decisão distinta do Juízo. Deverá depositar o valor excedente, no mesmo prazo. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do leiloeiro, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado.

**MULTA:** Havendo desistência ou não pagamento, será fixada pelo MM. Juízo.

**INTIMAÇÃO/PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Este edital será publicado este com a antecedência mínima necessária, na rede mundial de computadores através no sítio eletrônico [www.webleiloes.com.br](http://www.webleiloes.com.br), conforme previsto no art. 887, §2º, do Código de Processo Civil. Ficam a(s) partes, executado(s), cônjuge(s), credor(es) fiduciário(s)/hipotecário(s)/preferencial(is), coproprietário(s), promitente(s) comprador(es), senhorio(s) direto(s), usufrutuário(s), credor(es) com garantia real ou com penhora(s) anteriormente averbada(s), terceiros e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação, INTIMADOS das presentes designações, por esta via editalícia, na pessoa de seus representantes ou caso não sejam localizados para a intimação pessoal, bem como da penhora realizada em **20/07/2017**, não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital.

Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. Este edital será publicado, com a antecedência mínima necessária, na rede mundial de computadores.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.webleiloes.com.br](http://www.webleiloes.com.br),  
no Código de Processo Civil e Resolução nº 236 do CNJ

São Paulo, 22 de maio de 2025.

---

**DRA. MIRIANA MARIA MELHADO  
LIMA MACIEL  
JUÍZA DE DIREITO**